



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREV DUAS BARRAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS

CONVÊNIO DE PARCERIA Nº 001/2014

Convenio que entre si celebram o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS – PREV DUAS BARRAS e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL DE DUAS BARRAS – APAE DUAS BARRAS, para consignação em folha de pagamento

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS, pessoa jurídica de natureza autárquica, com sede na Rua Comendador Alves Ribeiro, nº 42, Loja 01, Centro, Duas Barras/RJ, CEP: 28.650-000, inscrito no CNPJ 01.594.641/0001-84, devidamente representado por sua Diretora Presidente, Sra. JUSSARA SILVA DE SOUZA brasileira, solteira, funcionária pública, portadora da carteira de identidade nº 10026861-4 DETRAN/DIC, inscrita no CPF/MF sob o nº 041.051.627-99, residente e domiciliada na Rua Climério Briolange Stutz, nº 90, Centro, Duas Barras/RJ, CEP: 28.650-000, doravante denominado simplesmente CONVENIENTE e a,

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL DE DUAS BARRAS – APAE DUAS BARRAS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dulcina Guimarães Pagnuzzi nº 20, Loteamento Castelo, Duas Barras/RJ, CEP: 28.650-000, inscrita no CNPJ 39.523.873/0001-14, neste ato representado na forma de seu Estatuto, pelo seu Presidente ANTONIO CARLOS DA CUNHA VIEIRA, brasileiro, viúvo, taxista, inscrito no RG sob o nº 1205506 IFP e no CPF sob o nº 304.891.217-72, residente e domiciliado na Rua Dr. Feliciano Sodré, nº 64, Baú, Duas Barras/RJ, CEP: 28.650-000, doravante denominado simplesmente CONVENIADA

Considerando que:

I. A CONVENIADA é uma associação de pessoas regulada pelo Código Civil, Lei Federal 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

II. A CONVENIADA oferece aos usuários diversos atendimentos como: Fonoaudiologia, Psicologia, Fisioterapia, Assistência Social e Oficina Pedagógica.

III. O CONVENIENTE tem o interesse em proporcionar aos servidores pertencentes ao quadro permanente, ocupantes de cargos comissão, contratados em geral que percebem remuneração bem como os segurados que percebem proventos ou pensões, a consignação em folha de pagamento das prestações referentes às mensalidades para repasse a CONVENIADA.

As partes têm entre si ajustado o presente Convênio de Parceria para consignação em folha de pagamento, que regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, em especial o art.116 e pelos demais normativos a ele pertinentes, bem como, pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: DO OBJETO

1.1. O presente convênio tem por objetivo a realização de consignação em folha de pagamento de parcelas referentes a descontos de mensalidades nos vencimentos, proventos e pensões dos servidores e vinculados ao CONVENIENTE associados da CONVENIADA mensalmente.

Rua Comendador Alves Ribeiro nº 42, Loja 01, Centro, Duas Barras – RJ
CEP: 28650-000 – Telefone/fax: (22) 2534-1782



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREV DUAS BARRAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS

1.2. Os beneficiários do CONVENENTE compreendem todos aqueles que mantêm vínculo de remuneração com o CONVENENTE, seja vencimento, provento, pensão ou qualquer outro tipo de remuneração atribuída a qualquer pessoa que mantenha relação com o CONVENENTE, em atividade ou não.

Cláusula Segunda – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

2.1. Para a consecução do presente Convênio, a CONVENIADA compromete-se a:

- a) Prestar aos beneficiários todos os esclarecimentos necessários para a utilização dos serviços.
- b) Encaminhar ao CONVENENTE, até o dia 10 (dez) de cada mês relação nominal contendo os novos associados para ser incluída na folha de pagamento e efetivação do desconto, contendo a identificação do servidor beneficiário com o respectivo valor da consignação.

Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

3.1. Para a consecução do presente convênio, o CONVENENTE compromete-se a:

- a) Fornecer a CONVENIADA, no prazo de 15 (quinze) dias de sua solicitação, as informações requeridas;
- b) Transferir, para a conta Associação de Pais e Amigos do Excepcional de Duas Barras, no Banco Itaú S/A, agência 6071, conta nº 00636-2, os valores consignados em folha de pagamento dos beneficiários, até 10 (dez) dias da efetivação do desconto.

Cláusula Quarta – DOS CUSTOS

4.1. O presente convênio será executado sem qualquer custo para o CONVENENTE.

Cláusula Quinta – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O CONVENENTE se obriga, às suas expensas, a promover a publicação do presente convênio, em extrato, na Imprensa Oficial do CONVENENTE, dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura.

Cláusula Sexta – DAS INFORMAÇÕES

6.1. O CONVENENTE designa o Departamento de Pessoal e Recursos Humanos como órgão competente para exercer o controle e a averbação dos descontos em folha de pagamento de seus beneficiários, bem como para prestar todas as informações.

Cláusula Sétima – DO PRAZO CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência deste convênio é indeterminado.

7.2. É facultado a qualquer das partes denunciar o presente convênio a qualquer tempo, sem qualquer ônus, mediante simples aviso à outra parte por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Nona – DO FORO

9.1. As partes elegem o foro da sede do CONVENENTE para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente convênio, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREV DUAS BARRAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS

E, por estarem assim, ajustados e acordadas, as partes assinam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Duas Barras, 11 de março de 2014

Representante Legal do Convenente.

JUSSARA SILVA DE SOUZA
Diretora Presidente

Representante Legal da Conveniada

ANTONIO CARLOS DA CUNHA VIEIRA
Presidente

Testemunhas:

NOME: Mariana Brito Rinto
CPF 11.3625.333-40
RG 20643132-6

NOME:
CPF 894 546 737-53
RG 7417245-1FA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

PREV DUAS BARRAS
EXTRATO DE CONVÊNIO DE PARCERIA Nº 061/14

Processo nº 058/2014
Convênio nº. 061/2014
Convênio: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS - PREV DUAS BARRAS
Convênio: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL DE DUAS BARRAS - APAF DUAS BARRAS
Objeto: realização de consignação em folha de pagamento e repasse de parcelas referentes a despesas de mensalidades nos vencimentos, proventos e pensões dos servidores vinculados ao CONVÊNIO PREVIDÊNCIA DA CONVENIADA
Vigência: O prazo de vigência deste convênio é indeterminado sendo facultado a qualquer das partes denunciar o presente convênio a qualquer tempo, sem qualquer ônus, mediante simples aviso à outra parte por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias
Valor: O presente convênio não encoberto sem qualquer custo para o CONVÊNIO
Amparo Legal: Lei nº 8666/93

Duas Barras, 19 de março de 2014

JUSSARA SILVA DE SOUZA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Ultrapara Branco Civitas
Código Identificador:1301894#

Materia publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO no dia 24/03/2014 - Edição 1126
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site
<http://www.diariomunicipal.com.br/aemerj>



APAE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL DE DUAS BARRAS
Rua: Dulcina G. Pagnuzzi nº 20 - Duas Barras - RJ - Telefax: (22)2534-1529
CGC 39.523.873/000114
Utilidade Pública Municipal Lei nº 543 de 04/04/94
Utilidade Pública Federal Port. 55 de 09/08/2001
Utilidade Pública Estadual nº 580
Cadastro Conselho Nacional de Assistência Social - 205 de 18/12/2001
Cadastro no CMAS sob o nº 001
Cadastro no CMDCA sob o nº 001

ESTATUTO DA APAE DE DUAS BARRAS

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º - A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de **Duas Barras** ou, abreviadamente, **APAE DUAS BARRAS RJ**, fundada em Assembleia realizada em **09 de agosto de 1991** nesta cidade de **Duas Barras**, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º - A **APAE DUAS BARRAS** é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na **Rua Dulcina Guimarães Pagnuzzi, nº 20**, bairro **Loteamento Castelo**, e foro no município de **Duas Barras**, Estado do **Rio de Janeiro**.

Art. 3º - A **APAE DUAS BARRAS** tem por **MISSÃO** promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e a construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º - A **APAE DUAS BARRAS** adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

Parágrafo Único - A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das APAES.

Art. 5º - A bandeira da **APAE DUAS BARRAS**, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da **Apae**, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

Parágrafo Único - A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das APAES.

Ass. de Dir. de Duas Barras RJ
Direção de Duas Barras RJ
Jaqueline do Espírito Santo Mota
Escrevente Matr. 44.4304



APAE
Duas Barras-RJ

APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL DE DUAS BARRAS
Rua: Dulcina G. Pagnuzzi n° 20 - Duas Barras - RJ - Telefax (22)2534-1529
CGC 39.523.873/000114

Utilidade Pública Municipal Lei n° 543 de 04/04/94

Utilidade Pública Federal Port. 35 de 09/08/2001

Utilidade Pública Estadual n° 580

Cadastro Conselho Nacional de Assistência Social - 205 de 18/12/2001

Cadastrado no CMAS sob o n° 001

Cadastrado no CMDC A sob o n° 001

Art. 6º - Os eventos realizados pela APAE, poderão utilizar como instrumento norteador o *Manual Básico - Cerimonial da Rede APAE*, elaborado pela Federação Nacional das Apaes, para organização de seus protocolos.

Art. 7º - O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das APAES (Lei n° 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da APAE.

Art. 8º - Considera-se "Excepcional" ou "Pessoa com Deficiência" aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º - São os seguintes os fins desta APAE, nos limites territoriais do seu município:

I - promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II - prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III - prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV - oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 - Para consecução de seus fins, a APAE se propõe a:

I - executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL DE DUAS BARRAS

Rua: Dulcina G. Pagouzzo n. 20 - Duas Barras - RJ - Telef: (22)2534-1529

CGC 39.523.873-000114

Utilidade Pública Municipal Lei n.º 543 de 04/04/94

Utilidade Pública Federal Port. 55 de 09/08/2001

Utilidade Pública Estadual n.º 580

Cadastro Conselho Nacional de Assistência Social - 205 de 18.12.2001

Cadastrado no CMA/S sob o n.º 001

Cadastrado no CMDCA sob o n.º 001



II - promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da APAE;

III - incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV - promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

V - participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VI - manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à Filosofia do Movimento Apaeano;

VII - solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

VIII - firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

IX - produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;

X - fiscalizar o uso do nome "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais", do símbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido a Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;

XI - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias;

XII - desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de rompimentos;



APAE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL DE DUAS BARRAS
Rua: Dulcina G. Pagnuzzi nº 20 - Duas Barras - RJ - Telefax: (22)2534-1529
CGC 39.523.873/000114
Utilidade Pública Municipal Lei nº 543 de 04/04/94
Utilidade Pública Federal Post. 55 de 09/08/2001
Utilidade Pública Estadual nº 580
Cadastro Conselho Nacional de Assistência Social - 205 de 18/12/2001
Cadastro no CMAS sob o nº 001
Cadastro no CMDCA sob o nº 001

XIII - apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XIV - garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das APAES;

XV - coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das APAES do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XVI - atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das APAES do Estado e pela Federação Nacional das APAES, coordenando e fiscalizando sua execução;

XVII - articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XVIII - encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XIX - compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XX - promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na APAE;

XXI - promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;



APAE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL DE DUAS BARRAS
Rua: Duleina G. Pagnuzzi n° 20 - Duas Barras - RJ - Telefax: (22)2534-1529
CGC 09.523.873/000114
Utilidade Pública Municipal Lei n° 543 de 04/04/94
Utilidade Pública Federal Port. 55 de 09/08/2001
Utilidade Pública Estadual n° 580
Cadastro Conselho Nacional de Assistência Social - 205 de 18/12/2001
Cadastro no CMAS sob o n° 001
Cadastro no CMDCA sob o n° 001

XXII - estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXIII - divulgar a experiência apaeana em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXIV - desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da APAE;

XXV - promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 - A APAE de Duas Barras integra-se, por filiação, à Federação Nacional das APAES, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das APAES, a APAE, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º - A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apae pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.

§ 3º - A APAE apresentará, anualmente, à Federação das APAES do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, incluindo balanço financeiro, acompanhado de parecer do Conselho Fiscal e plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 - A APAE preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

OFICINA UNIV. DE DUAS BARRAS RJ
Instituto do Espírito Santo Martins
Mar. 94/1394



APAE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL DE DUAS BARRAS
Rua: Dulcina G. Pagnuzzi nº 20 - Duas Barras - RJ - Telefax: (22)2534-1529
CGC 39.523.873/000114
Utilidade Pública Municipal Lei nº 543 de 04/04/94
Utilidade Pública Federal Port. 55 de 09/08/2001
Utilidade Pública Estadual nº 580
Cadastro Conselho Nacional de Assistência Social - 205 de 18/12/2001
Cadastro no CMAS sob o nº 001
Cadastro no CMDCA sob o nº 001

CAPÍTULO II

Dos Associados

Seção I

Do Quadro Social

Art. 13 - A APAE de Duas Barras é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente, que consta do contrato social.

§1º - São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela APAE.

§2º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da APAE.

Art. 14 - O quadro social da APAE é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I - contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a APAE por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da APAE, firmando termo de adesão de associado;

II - beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços ao movimento das APAES;

III - correspondentes: aqueles que prestam colaboração à Apae, porém residem em outros pontos do território nacional ou em outro país;

IV - honorários: personalidades, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência, ou que tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;



APAE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL DE DUAS BARRAS
Rua: Dulcina G. Pagnuzzi nº 20 - Duas Barras - RJ - Telefax: (22)2534-1529
CGC 39.523.873/000114
Utilidade Pública Municipal Lei nº 543 de 04-04-94
Utilidade Pública Federal Port. 55 de 09-08-2001
Utilidade Pública Estadual nº 589
Cadastro Conselho Nacional de Assistência Social - 205 de 18-12-2001
Cadastrado no CMAS sob o nº 001
Cadastrado no CMDCA sob o nº 001

V – especiais: pessoas com deficiência que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados;

VI – fundadores: pessoas que participaram da primeira Assembleia Geral de Fundação da APAE e assinaram a respectiva ata.

Art. 15 – Compete à APAE exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

Seção II

Dos Títulos Honoríficos

Art. 16 – A Apae poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I – São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das APAES.

II – São Agraciadas Honorárias as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

III – A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da APAE.

IV – O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o "curriculum vitae" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

V – A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Apae, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.



APAE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL DE DUAS BARRAS
Rua: Dulcinea G. Pagnuzzi n.º 20 - Duas Barras - RJ - Telef. (22) 2534-1529
CGC 39.523.873/000114
Utilidade Pública Municipal Lei n.º 543 de 04/04/94
Utilidade Pública Federal Port. 55 de 09/08/2001
Utilidade Pública Estadual n.º 580
Cadastro Conselho Nacional de Assistência Social - 205 de 18/12/2001
Cadastro no CMAS sob o n.º 001
Cadastro no CMICA sob o n.º 001

Seção III

Dos Direitos dos Associados

Art. 17 - São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I - ter o seu filho ou dependente com deficiência, matriculado na APAE e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II - participar das Assembleias Gerais;

III - propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal da Diretoria Executiva da APAE;

IV - participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da APAE usando da palavra, mas sem direito a voto;

V - apresentar, à Diretoria Executiva, idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI - participar de todos os eventos organizados pela APAE, pelo Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;

VII - apresentar propostas de alteração do Estatuto da APAE, submetendo-as à apreciação e aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES;

VIII - participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado de acordo com sua disponibilidade;

IX - requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria APAE;

X - em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI - convocar os órgãos deliberativos da APAE quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.



APAE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL DE DUAS BARRAS
Rua: Dulcina G. Pagnuzzi nº 20 - Duas Barras - RJ - Telefax: (22) 534-1529
CGC: 39.523.873/000114
Utilidade Pública Municipal Lei nº 545 de 04/01/94
Utilidade Pública Federal Lei nº 55 de 09/08/2001
Utilidade Pública Estadual nº 580
Cadastro Conselho Nacional de Assistência Social - 205 de 18/12/2001
Cadastro no CMAS sob o nº 001
Cadastro no CMDCA sob o nº 001

§ 1º - Os associados beneméritos, correspondentes, honorários e fundadores não poderão votar nem serem votados, exceto se forem também associados contribuintes.

§ 2º - Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º - Os associados contribuintes, quando funcionários da APAE, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembléia Geral Extraordinária.

Seção IV

Das Obrigações dos Associados

Art. 18 - São obrigações dos associados da APAE:

- I - manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;
- II - pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;
- III - aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da APAE, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;
- IV - cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da APAE;
- V - informar, por escrito, aos órgãos diretivos da APAE, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;
- VI - submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES.



APAE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL DE DUAS BARRAS
Rua: Dulcina G. Paguzzo nº 20 – Duas Barras – RJ – Telefax: (22)2534-1529
CGC 39.523.873/000114
Unidade Pública Municipal Lei nº 545 de 04.04.94
Unidade Pública Federal, Port. 55 de 09/08/2000
Unidade Pública Estadual nº 580
Cadastro Conselho Nacional de Assistência Social – 205 de 18/12/2001
Cadastro no CMAS sob o nº 001
Cadastro no CMDCA sob o nº 001

Seção V

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 – As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva APAE, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I – Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da APAE;

II – Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

III – Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosófico Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.

§ 1º – A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, com o aval da Assembleia Geral, para punir faltas muito graves;

§ 2º – Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes for imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da notificação.

§ 3º – A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

Handwritten signature
OFÍCIO UNICAMP DE DUAS BARRAS RJ
Assessoria do Espírito Santo Moraes
Escrevente Matr. 94/8394



APAE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL DE DUAS BARRAS
Rua: Dulcina G. Pagnuzzi nº 20 - Duas Barras - RJ - Telefone: (22) 2534-1529
CGC 39.523.873/000114
Utilidade Pública Municipal Lei n.º 543 de 04/04/94
Utilidade Pública Federal Port. 55 de 09/08/2001
Utilidade Pública Estadual n.º 586
Cadastro Conselho Nacional de Assistência Social - 205 de 18/12/2001
Cadastro no CMAS sob o nº 001
Cadastro no CMDCA sob o nº 001

Seção VI

Do Processo de Apuração de Irregularidades na APAE

Art. 20 - Diante de irregularidades na APAE, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das APAES do Estado e/ou pela Diretoria da Apae que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I - O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da APAE, "ad referendum" do Conselho de Administração.

II - A Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das APAES do Estado e/ou para a Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo.

III - A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva "ad referendum" do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e/ou da Apae que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas na art. 19, a intervenção na Apae ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV - Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na APAE, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

V - A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da APAE, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

VI - Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das APAES do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo Apae, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

Assinatura
Diretoria Executiva da APAE



APAE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL DE DUAS BARRAS
Rua: Dulcine G. Pagnuzzi nº 20 - Duas Barras - RJ - Telef. (22) 2534-1529
CGC 39.523.873/000114
Utilidade Pública Municipal Lei nº 543 de 04/04/94
Utilidade Pública Federal Port. 55 de 09/08/2001
Utilidade Pública Estadual nº 580
Cadastro Conselho Nacional de Assistência Social - 205 de 18/12/2001
Cadastro no CMAS sob o nº 001
Cadastro no CMDCA sob o nº 001

VII - Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regime Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da APAE "ad referendum" Conselho de Administração.

VIII - O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO III

Da Organização, do Funcionamento e da Administração da Apae

Seção I

Da Organização

Art. 21 - São órgãos da APAE, responsáveis por sua administração:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho de Administração;
- III - Conselho Fiscal;
- IV - Diretoria Executiva;
- V - Autodefensoria;
- VI - Conselho Consultivo.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Assessoria do Espírito Santo Moura
11/07/2004 Mai 9478394



APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL DE DUAS BARRAS
Rua: Dulcina G. Pagnuzzi n° 20 - Duas Barras - RJ - Telef. (22)2534-1529

CGC 39.523.873-000114

Utilidade Pública Municipal Lei n° 543 de 04/04/94

Utilidade Pública Federal Port. 55 de 09/08/2001

Utilidade Pública Estadual n° 580

Cadastro Conselho Nacional de Assistência Social - 205 de 18/12/2001

Cadastrado no CMAS sob o n° 001

Cadastrado no CMDOA sob o n° 001

§ 1º - Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da APAE há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da Apae.

§ 2º - O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios por qualquer forma a diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

§ 3º - Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 - Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a APAE, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

Seção II

Da Assembleia Geral

Art. 23 - A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º - Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras

§ 2º - No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da APAE.



APAE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL DE DUAS BARRAS
Rua: Dulcina G. Pagnazzi nº 20 - Duas Barras - RJ - Telefex: (22)2534-1529
CGC 39.523.873/000114
Utilidade Pública Municipal Lei nº 543 de 04.04.94
Utilidade Pública Federal Port. 55 de 09.08.2001
Utilidade Pública Estadual nº 580
Cadastro Conselho Nacional de Assistência Social - 205 de 18.12.2001
Cadastro no CMAS sob o nº 001
Cadastro no CMDCA sob o nº 001

§ 3º - Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º - A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da APAE. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5º - Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da APAE.

§ 6º - Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º - Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 - A convocação da Assembleia Geral far-se-á por notificação aos associados, por meio de boletim, e-mail, circular ou outros meios convenientes e por publicação em jornal de circulação no município da Apae, admitindo-se, como alternativa, editais afixados no quadro de aviso da Apae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º - No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º - A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer numero, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 - A Assembleia Geral, órgão soberano da APAE, compete exclusivamente:

- I - homologar as alterações do Estatuto;
- II - decidir sobre fusão, transformação e extinção da APAE;
- III - eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;



APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL DE DUAS BARRAS

Rua: Dulcina G. Pagnuzzi nº 20 - Duas Barras - RJ - Telefax: (22)2534-1529

CGC 39.523.873/000114

Utilidade Pública Municipal Lei nº 543 de 04/04/94

Utilidade Pública Federal Port. 55 de 09/08/2001

Utilidade Pública Estadual nº 580

Cadastro Conselho Nacional de Assistência Social - 205 de 18/12/2001

Cadastrado no CMAS sob o nº 001

Cadastrado no CMDCA sob o nº 081

IV – destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V – aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;

VI – verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;

VII – apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

Parágrafo único – As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da APAE.

Art. 26 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

Parágrafo único – Com exceção do ano de eleição da Diretoria da APAE, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Parágrafo único – Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Seção III

Do Conselho de Administração



APAE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL DE DUAS BARRAS
Rua: Dulcina G. Pagnuzzi nº 20 - Duas Barras - RJ - Telefax: (22)2554-1529
CGC 39.523.873/000114
Utilidade Pública Municipal Lei nº 543 de 04-04-94
Utilidade Pública Federal Port. 55 de 09-08-2001
Utilidade Pública Estadual nº 580
Cadastro Conselho Nacional de Assistência Social - 205 de 18-12-2001
Cadastro no CMAS sob o nº 001
Cadastro no CMDCA sob o nº 001

Art. 28 - O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, é eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, e assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º - No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º - As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º - Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da APAE, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito de Minerva.

Art. 29 - Compete ao Conselho de Administração:

- I - aprovar o Regimento Interno da APAE;
- II - emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;
- III - aprovar o Plano Anual de Atividades da APAE, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- IV - examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da APAE em cada exercício;

OFÍCIO UNICOM DO ESPÍRITO SANTO
Associação do Espírito Santo
Executiva - Mai. 949394



APAE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL DE DUAS BARRAS
Rua: Dulcineia G. Pagnuzzi nº 20 - Duas Barras - RJ - Telefones: (22)2534-1529
CGC 39.523.873/000114
Utilidade Pública Municipal Lei nº 543 de 04/04/94
Utilidade Pública Federal Port. 55 de 09/08/2001
Utilidade Pública Estadual nº 580
Cadastro Conselho Nacional de Assistência Social - 205 de 18/12/2004
Cadastro no CMAS sob o nº 001
Cadastro no CMDCA sob o nº 001

- V – responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;
- VI – deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;
- VII – examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da APAE;
- VIII – referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;
- IX – aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;
- X – preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;
- XI – referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;
- XII – escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da APAE, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;
- XIII – assumir a Presidência da APAE, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- XIV – aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;
- XV – aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;
- XVI – aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35.



APAE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL DE DUAS BARRAS
Rua: Dulcina G. Pagnuzzi nº 20 - Dues Barras - RJ - Telefex: (22)2534-1529
CGC 39.523.873/000114
Utilidade Pública Municipal Lei nº 543 de 04/04/94
Utilidade Pública Federal Part. 55 de 09/08 2001
Utilidade Pública Estadual nº 580
Cadastro Conselho Nacional de Assistência Social - 205 de 18/12 2001
Cadastro no CMAS sob o nº 001
Cadastro no CMDCA sob o nº 001

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 30 - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados, em pleno gozo de seus direitos preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da APAE, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se os suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II - examinar os livros de escrituração da entidade;

III - examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

IV - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V - opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI - promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII - fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.



APAE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL DE DUAS BARRAS
Rua. Dulcina G. Pagnuzzi, nº 20 - Duas Barras - RJ - Telef. (22) 2534-1529
CGC 39.523.873/000114
Utilidade Pública Municipal Lei nº 543 de 04/04/94
Utilidade Pública Federal Port. 55 de 09/08/2001
Utilidade Pública Estadual nº 580
Cadastro Conselho Nacional de Assistência Social - 205 de 18/12/2001
Cadastro no CMAS sob o nº 001
Cadastro no CMDCA sob o nº 001

Seção V

Da Diretoria Executiva

Art. 32 - A Diretoria Executiva da Apae será composta de, no mínimo:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - 1º e 2º Diretores Secretários;

IV - 1º e 2º Diretores Financeiros;

V - Diretor de Patrimônio;

VI - Diretor Social.

§ 1º - A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º - O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º - Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33 - A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.



APAE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL DE DUAS BARRAS
Rua Dulcina G. Pagnuzzi nº 20 - Duas Barras - RJ - Telefax: (22)2534-1529
CGC 39.523.873/000114
Utilidade Pública Municipal Lei nº 543 de 04-04-94
Utilidade Pública Federal Port. 55 de 09/08.2001
Utilidade Pública Estadual nº 580
Cadastro Conselho Nacional de Assistência Social - 205 de 18-12-2001
Cadastro no CMAS sob o nº 001
Cadastro no CIMDCA sob o nº 001

§ 2º - O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§ 3º - Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, por motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

Seção VI

Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 - Compete à Diretoria Executiva:

- I - promover e fomentar a realização dos fins da APAE;
- II - elaborar o Regimento Interno da APAE e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;
- III - lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;
- IV - lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não havendo negativa da solicitação;
- V - elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de alterações extraordinárias;
- VI - submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;
- VII - submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da APAE, em cada exercício;
- VIII - constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da APAE, supervisionando sua atuação;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Duas Barras - RJ
14/08/2004

APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL DE DUAS BARRAS

Rua: Dulcina G. Pagnuzzi nº 20 - Duas Barras - RJ - Telefax: (22)2534-1529

CCJC 39.523.873/000114

Utilidade Pública Municipal Lei nº 543 de 04-04-94

Utilidade Pública Federal Port. 55 de 09-08/2001

Utilidade Pública Estadual nº 580

Cadastro Conselho Nacional de Assistência Social - 205 de 18/12/2001

Cadastrado no CMAS sob o nº 001

Cadastrado no CMDCA sob o nº 001



IX - criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos, admitir e demitir funcionários;

X - promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;

XI - convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;

XII - pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes;

XIII - respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apaes;

XIV - promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;

XV - adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;

XVI - receber e fazer doações *ad referendum* do Conselho de Administração;

XVII - indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;

XVIII - estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;

XIX - dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;

XX - convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae;

XXI - apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da Apae, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;



APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL DE DUAS BARRAS

Rua Dulcinea G. Pagnuzzi nº 20 - Duas Barras - RJ - Telefão (22)2534-1529

CGC 29.523.873.000114

Utilidade Pública Municipal Lei nº 543 de 04.04.94

Utilidade Pública Federal Port. 55 de 09.08.2001

Utilidade Pública Estadual nº 580

Cadastro Conselho Nacional de Assistência Social - 205 de 18.12.2001

Cadastrado no CMAS sob o nº 001

Cadastrado no CMDCA sob o nº 001

XXII - indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

Parágrafo Único - Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros, Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

Seção VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35 - Compete ao Presidente:

I - assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;

II - convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

III - representar a Apae, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;

IV - representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;

V - apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Apae, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembleia Geral;

VI - dirigir a Apae, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo a perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VII - assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL DE DUAS BARRAS RJ
Instituto de Educação São Mateus
Rua... Mar 947304



APAE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL DE DUAS BARRAS
Rua: Dulcina G. Pagnozzi nº 20 - Duas Barras - RJ - Telefone: 1222534-1529
CGC 39.523.873-000114
Utilidade Pública Municipal Lei nº 543 de 04.04.94
Utilidade Pública Federal Port. 55 de 09/08/2001
Utilidade Pública Estadual nº 580
Cadastro Conselho Nacional de Assistência Social - 205 de 18/12/2001
Cadastro no CMAS sob o nº 001
Cadastro no CNDCA sob o nº 001

VIII - instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX - zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

X - ratificar de modo expresso, a Federação das APAES do Estado e à Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

XI - cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Apae.

§ 1º - O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º - Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 - Compete ao Vice-Presidente:

I - substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;

II - exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único - Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 - Compete ao 1º Diretor Secretário:

I - secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

II - superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da APAE;

III - exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;



APAE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL DE DUAS BARRAS
Rua: Dulcina G. Pagnuzzi nº 20 - Duas Barras - RJ - Telefax: (22)2534-1529
CGC 39.523.873/000114
Utilidade Pública Municipal Lei nº 543 de 04/04/94
Utilidade Pública Federal Port. 55 de 09/08 2001
Utilidade Pública Estadual nº 580
Cadastro Conselho Nacional de Assistência Social - 205 de 18/12 2001
Cadastro no CMAS sob o nº 001
Cadastro no CMDCA sob o nº 1001

VII - apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

VIII - O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da APAE ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 - Compete ao 2º Diretor Financeiro:

I - substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 - Compete ao Diretor de Patrimônio:

I - supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da APAE;

II - ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da APAE;

III - providenciar a escrituração do material permanente da APAE, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

Parágrafo único - O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 - Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

I - organizar as atividades sociais;

II - elaborar o programa de solenidades;

III - realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;

IV - promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.



APAE
Duas Barras-RJ

APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL DE DUAS BARRAS
Rua: Dulcina G. Pagnuzzi nº 20 – Duas Barras - RJ - Telefax: (22)2534-1529
CGC 39.523.873/000114

Utilidade Pública Municipal Lei nº 543 de 04/04/94

Utilidade Pública Federal Port. 55 de 09/08/2001

Utilidade Pública Estadual nº 580

Cadastro Conselho Nacional de Assistência Social – 205 de 18/12/2001

Cadastrado no CMAS sob o nº 001

Cadastrado no CMDCA sob o nº 001

Seção VIII

Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria, tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

Parágrafo Único – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas APAES, Federação das APAES dos Estados e Federação Nacional das APAES.

Art. 44 – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º – Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da APAE.

Art. 45 – Compete aos autodefensores:

I – defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

III – participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;

IV – votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.



APAE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL DE DUAS BARRAS
Rua: Dulceina G. Pagnuzzi nº 20 - Duas Barras - RJ - Telefone: (22)2534-1529
CGC: 39.523.873/000114
Utilidade Pública Municipal Lei nº 543 de 04/04/94
Utilidade Pública Federal Port. 55 de 09/08/2001
Utilidade Pública Estadual nº 580
Cadastro Conselho Nacional de Assistência Social - 205 de 18.12.2001
Cadastro no CMAIS sob o nº 001
Cadastro no C.M.D.C.A sob o nº 1001

Seção IX

Do Conselho Consultivo

Art. 46 - O Conselho Consultivo será constituído pelos Ex-presidentes da APAE.

§ 1º - Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os Ex-presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§ 2º - Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da APAE, a vaga do Ex-presidente no Conselho Consultivo será mantida, EXCETO para o cargo de Presidente da APAE.

Art. 47 - A Assembleia Geral verificará se o Ex-presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 48 - As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 - Compete ao Conselho Consultivo:

I - atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;

II - esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;

III - zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;

IV - participar, mediante convite, dos eventos realizados pela APAE.

CAPÍTULO IV

Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 - A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.



APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL DE DUAS BARRAS

Rua: Dukeina G. Pagnuzzi nº 20 - Duas Barras - RJ - Telefones: (22)2534-1529

CGC 39 523 873/000114

Utilidade Pública Municipal Lei nº 543 de 04/04/94

Utilidade Pública Federal Port. 55 de 09/08/2001

Utilidade Pública Estadual nº 580

Cadastro Conselho Nacional de Assistência Social - 205 de 18/12/2001

Cadastrado no CMAS sob o nº 001

Cadastrado no CMDCA sob o nº 001

Art. 51 - O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da APAE, após aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo único - O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 - O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 - Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 - Compete ao Procurador Jurídico:

I - atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

II - defender os interesses da APAE, em juízo ou fora dele, mediante expresse mandato do Presidente ou de seu substituto legal;

III - elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;

IV - emitir parecer sobre matéria de interesse geral da APAE, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;

V - representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;

VI - pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VII - manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;

VIII - dirigir os serviços da Procuradoria da APAE.

Associação de Pais e Amigos do Excepcional de Duas Barras RJ
Instituto do Espírito Santo Mineiro
Escritório - Mar. 946704



APAE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL DE DUAS BARRAS
Rua: Dulcina G. Pagnuzzi nº 20 - Duas Barras - RJ - Telef: (22)2534-1529
CGC 39.523.873/000114
Utilidade Pública Municipal Lei nº 543 de 04/04/94
Utilidade Pública Federal Port. 55 de 09/08/2001
Utilidade Pública Estadual nº 580
Cadastro Conselho Nacional de Assistência Social - 205 de 18/12/2001
Cadastro no CMAS sob o nº 001
Cadastro no CMDOCA sob o nº 001

CAPÍTULO V

Das Receitas e do Patrimônio

Art. 55 - As receitas da APAE, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

- I - contribuições de associados e de terceiros;
- II - legados;
- III - produção e venda de serviços;
- IV - subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;
- V - doações de qualquer natureza;
- VI - quaisquer proventos e auxílios recebidos;
- VII - produto líquido de promoções de beneficência;
- VIII - rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;
- IX - auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

Parágrafo único - As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 - O patrimônio da APAE será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

Parágrafo único - No caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cessação de suas atividades, o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma entidade congênere, ou a uma entidade pública com sede e atividade no País.



APAE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL DE DUAS BARRAS
Rua. Delfina G. Pagnozzi n. 20 - Duas Barras - RJ - Telef. (22) 2534-1529
C.C. 39.523.873/000114
Utilidade Pública Municipal Lei n. 543 de 04-04-94
Utilidade Pública Federal Port. 55 de 09-08-2001
Utilidade Pública Estadual n. 580
Cadastro Conselho Nacional de Assistência Social - 205 de 18-12-2001
Cadastro no CMAS sob o n. 001
Cadastro no CMDCA sob o n. 001

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art. 57 - De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º - A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando tratar de chapa única.

§ 2º - Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da APAE.

Art. 58 - A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I - A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da APAE, dois dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II - Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem em conformidade com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência direta no Movimento Apaeano.

III - São inelegíveis, simultaneamente, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da APAE: cônjuge, companheiro ou parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV - Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- carteira de identidade;
- certidão de regularidade do CPF;
- declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal.

OFICINA DE REGISTRO
Jornalista do Espírito Santo
11/05/2001
MAY 04 2001



APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL DE DUAS BARRAS

Rua: Dulcina G. Pagnuzzi nº 20 – Duas Barras – RJ – Telefax: (22)2534-1529

CGC 39.523.873/000114

Utilidade Pública Municipal Lei nº 543 de 04/04/94

Utilidade Pública Federal Port. 55 de 09/08.2001

Utilidade Pública Estadual nº 580

Cadastro Conselho Nacional de Assistência Social – 205 de 18/12/2001

Cadastrado no CMAS sob o nº 001

Cadastrado no CMDCA sob o nº 001

- e) ficha de filiação de associado da Apae;
- f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso VI deste artigo;
- g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae;
- h) termo de compromisso.

V – É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da APAE.

VI – É vedada a participação de funcionários da APAE na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art 59 – O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela APAE por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 60 – A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo Único – Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 61 – Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das APAES, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da APAE, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24

Art. 62 – A extinção da APAE ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à APAE remeter cópia da ata para a Federação das APAES do Estado.



APAE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL DE DUAS BARRAS
Rua: Dulcina G. Pagnuzzi nº 20 - Duas Barras - RJ - Telefone: (22)2534-1529
CGC 39.523.873/0001113
Utilidade Pública Municipal Lei nº 543 de 04.01.94
Utilidade Pública Federal Port. 55 de 09-08-2001
Utilidade Pública Estadual nº 580
Cadastro Conselho Nacional de Assistência Social - 205 de 18/12/2001
Cadastro no CMAS sob o nº 001
Cadastro no CMDCA sob o nº 001

§1º - Para fusão e transformação da APAE, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§2º - É vedada a extinção da APAE, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia e irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das APAES.

Art. 63 - A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das APAE cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o e prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Art. 64 - Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 65 - A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das APAES do presente Estatuto para as APAES, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação e mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

Art. 66 - O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

Duas Barras, 02 de julho de 2012.

OFÍCIO UNICO DE DUAS BARRAS
REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA
Apres. no dia 10/8/2012 p/ Reg.Int. e prot. 9, Lv.0
e Registro No 9 no livro A-01, no dia de hoje.
DUAS BARRAS, 10/8/2012
Oficial de Assessoria
Emol.: R\$0,00 Leis 3217/4664/111: R\$0,00
Mrt/Aco: R\$0,00 Dis: R\$0,00 Total: R\$0,00 (Justica Gratuita)

OFÍCIO UNICO DE DUAS BARRAS - RJ
Inaquele do Espírito Santo Moraes
Escrevente Mat. 94/8394



ATA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA APAE DE DUAS BARRAS

Ata da Assembleia Geral Extraordinária para análise e deliberação da proposta de reforma do Estatuto da Apae de Duas Barras, para sua adequação ao Estatuto padrão proposto pela Federação Nacional das Apaes, atendendo ao disposto nos artigos 17, 36, inciso II, alíneas "c", "d" e "e" e 53, inciso V do Estatuto da Federação Nacional das Apaes.

Ao primeiro dia do mês de agosto de 2012 (dois mil e doze), na sede da Apae de Duas Barras, localizada na rua Dulcina Guimarães Pagnuzzi, nº 20, com a presença dos associados e pais, conforme registro no livro próprio de assinaturas, convocados de acordo com o Edital de Convocação, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária, para análise e deliberação da proposta de reforma do Estatuto da Apae, em cumprimento ao disposto nos artigos 17, 36, inciso II, alíneas "c", "d" e "e" e 53, inciso V do Estatuto da Federação Nacional das Apaes. Dando início aos trabalhos, o (a) Presidente explicou aos presentes, o objetivo da alteração estatutária, para atender as orientações da Federação Nacional das Apaes e Federação das Apaes do Estado do Rio de Janeiro, e também para cumprir às novas exigências legais, a necessidade de correção de erros materiais na sua redação e também as sugestões que foram encaminhadas à Federação Nacional pelos presidentes das Apaes. Em seguida, procedeu-se à leitura do novo estatuto da Apae e esclarecimentos sobre as principais alterações propostas. Homologado, por unanimidade, o novo Estatuto da Apae passará a adotar a redação padrão proposta pela Federação Nacional das Apaes, cuja cópia digitada será levada a registro e fará parte integrante desta Ata como se aqui estivesse transcrita. Nada mais havendo a ser deliberado, deu-se por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária. A presente Ata vai por mim Sueli Tavares Pinheiro, assinada, secretária desta Assembleia, e também pelo Sra. Presidente Cláudia de Fátima Faria Mello.

Maria de Fátima Faria Mello
Sueli Tavares Pinheiro

Cláudia de Fátima Faria Mello
Maria de Conceição de Barros
Marcelo...

ATA ÚNICA DE DUAS BARRAS RJ
Escritório de Registro de Imóveis

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
no dia 10/8/2012 p/ Reg.Int. e prot. 10, Lv.0
e Registro No 10 no livro A-01, no dia de hoje.
DUAS BARRAS, 10/8/2012
Oficial *[assinatura]*
Emol.: R\$0,00 Leis 3217/4664/111: R\$0,00
Mut/Acos R\$0,00 Dis: R\$0,00 Total: R\$0,00 (Justica Gratuita)





APAE
Duas Barras-RJ

APAL
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL
DE DUAS BARRAS

Rua Dulcina G. Pagnuzzi nº 20 - Duas Barras - RJ - Telefex: (22)2534-1529
C.G.C. 39.523.873/000114

Entidade Pública Municipal Lei nº 543 de 04/04/94

Entidade Pública Federal Port. 55 de 09/08/2001

Entidade Pública Estadual nº 580

Cadastro Conselho Nacional de Assistência Social - 205 de 18/12/2001

Cadastrado no C.M.A.S. sob o nº 001

Cadastrado no C.M.D.C. A sob o nº 001

e-mail: apaeduasbarras@vulcano.com.br



Ata de Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da APAE DUAS BARRAS-RJ

Aos 10 dias do mês de Novembro de dois mil e treze, às 14 horas e 30 minutos, na sede da APAE DUAS BARRAS, situada na Rua Dulcina Guimarães Pagnuzzi, nº 20, neste Município de Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro, com a presença dos associados especiais e contribuintes, conforme registro de assinaturas, na listagem, conforme Edital de Convocação publicado no jornal Foco, Ano VIII, Edição 698 e/ou afixado em lugares públicos, no dia 09 de outubro de 2013. A Assembleia Geral Ordinária foi instalada pela atual Presidente da APAE, Sra. Dra. Cláudia de Fátima Faria Mello, sendo eleitos para condução da Assembleia Geral Ordinária, a Presidente e a Secretária, respectivamente Sra. Rosemary Licker Romão Fernandes, e Sra. Namir de Oliveira Carvalho, sendo convocada a Presidente da APAE - Duas Barras - RJ, Sra. Cláudia de Fátima Faria Mello, para apresentação do relatório de atividades e das contas da Diretoria Executiva referente à gestão 2011/2013. Após a apresentação do relatório das atividades e das contas foi feita a leitura do parecer do conselho do Conselho Fiscal, sendo os mesmos aprovados por unanimidade pela Assembleia Geral Ordinária. Por orientação do advogado da Federação das APAES, foi proposta a substituição do Senhor Luiz Antonio Monnerat Netto pelo Senhor Salvador Rimes da Rosa no cargo de primeiro Diretor Financeiro, em razão de parentesco com a atual Presidente. Passando o Senhor Tadeu de Oliveira Calvo ao cargo de segundo Diretor Financeiro. Aceita a substituição pela assembleia, seguindo o edital, foi realizada a Eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e Conselho Fiscal para o exercício do mandato no período de 01/01/2014 a 31/12/2016. Considerando mais de uma chapa concorrente, a chapa um - Mingo Calvo teve quarenta e nove votos e a chapa 2 - Antonio do Táxi - cinquenta e três votos, ocorrendo um voto nulo e um voto em branco sendo eleita a chapa com maior numeros de votos, denominada Antonio do Táxi, ficando constituída dos seguinte membros:



APAE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL
DE DUAS BARRAS

Rua Dulema C. Pagnuzzi nº 20 - Dues Barras - RJ - Telefax (22)2534-1529
FAX (21) 523 875 100111

Cidade Pública Municipal, Lei nº 513 de 04/04/91

Cidade Pública Federal, Lei nº 55 de 10/08/2001

Cidade Pública Estadual nº 580

Cadastro Conselho Nacional de Assistência Social - 205 de 18/12/2001

Cadastrado no CMEAS sob o nº 001

Cadastrado no CMDCA sob o nº 001

e-mail: apaeduasbarras@uol.com.br



Presidente: Antonio Carlos da Cunha Vieira - CPF: 304.891.217-72 - Rua Dr. Feliciano Sodré - 64; Vice-Presidente: João Vasconcelos Carrilho - Rua João Batista Sartori - 51 - CPF:80587836768; 1º Diretor Secretário: Sandra de Paula Silveira - CPF 029740717-16 - Rua Adelino A. de Barros - 64; 2º Diretor Secretário: Alessandra Berçot - Rua Domingos da Silva Tavares s/nº - Cruzeiro; 1º Diretor Financeiro: Marcelo Mattos Tavares, Chácara Ipanema - RJ 142 - Km1 - CPF: 055260447-00; 2º Diretor Financeiro: Jeane Thurler Moreira - Rua Professora Maria Emilia Alves Soares - 18 - CPF:99909898772; Diretor de Patrimônio: Francisco Gomes de Moraes - Rua Domingos da Silva Tavares-95- CPF: 83704434787; Diretor Social: Reinaldo Francisco Almeida - CPF 06063387-56 - Rua Antonio Moledo Veiga - 99; Conselho de Administração: Mário Pires de Moraes, Sebastião Renildo Moura Azevedo, Ednéia Wermelinger, Vanda de Lourdes Paula Chermont, Maria das Dores Candido de Souza e Conselho Fiscal: José Renato Cactano de Oliveira, José Melo Araujo, Paulo César de Barros, Antonio Lopes (suplente), Arão Cabral da Silva (suplente) e Dori Edson de Jesus Gonçalves (suplente).Conselho Consultivo (ex- presidentes):Maria da Conceição de Oliveira Calvo, Tadeu de Oliveira Calvo, Antonio Carlos da Cunha Vieira e Cláudia de Fatima Faria Mello; AUTODEFENSORES: Fabiana de Paula Chermout, Marcelo de Oliveira Cruz, Larissa Pires Ourives e Daniel Clemente Panzea. A Diretoria da APAE - Dues Barras - RJ, eleita na Assembleia Geral Ordinária, toma posse no 1º (primeiro) dia útil do mês de Janeiro de 2014, em cumprimento ao disposto no Artigo 60 do Estatuto da APAE. Sendo



APAE
Duas Barras-RJ

Rosemary Liker Romão Fernandes
Romão Fernandes

APAE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL
DE DUAS BARRAS

Rua D. Helena, 100 - Duas Barras - RJ - Telefone: (22) 2531-1529
C.C. 19.523.873-000114

Utilidade Pública Municipal Lei nº 543 de 04.04.94

Utilidade Pública Federal Port. 35 de 09/08/2001

Utilidade Pública Estadual nº 586

Cadastro Conselho Nacional de Assistência Social - 205 de 18/12/2001

Cadastrado no C.M.A.S. sob o nº 001

Cadastrado no C.M.O.C.A. sob o nº 100

email: apae@duasbarras.org.br - www.apae.org.br



Namir de Oliveira Carvalho, a Presidente da Assembleia informou que conforme disposto no Estatuto a Presidente Sra. Dra. Cláudia de Fátima Faria Mello passa a fazer parte do Conselho Consultivo da APAE de Duas Barras. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a Assembleia Geral, cuja a Ata foi lavrada por mim, *Namir de Oliveira Carvalho* e vai assinada também pela Presidente da Assembleia, *Rosemary Liker Romão Fernandes*. Duas Barras, 10 de novembro de 2013. *Namir de Oliveira Carvalho*

Rosemary Liker Romão Fernandes
10/11/2013

VALIDO SOMENTE
SELO DE FIDELIDADE





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.523.873/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/11/1992
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP DE DUAS BARRAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APAE DE DUAS BARRAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA			
LOGRADOURO R DULCINA GUIMARAES PAGNUZZI	NÚMERO 20	COMPLEMENTO	
CEP 28.650-000	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO CASTELO	MUNICÍPIO DUAS BARRAS	UF RJ
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 10/01/2014 às 08:24:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP DE DUAS BARRAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.523.873/0001-14

Certidão nº: 43914771/2014

Expedição: 26/02/2014, às 08:44:09

Validade: 24/08/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP DE DUAS BARRAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.523.873/0001-14**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data de sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido **119929/2013**, que no período de **1977 até 09/12/2013**, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL DUAS BARRAS RJ
CNPJ: 39.523.873/0001-14
INSCRIÇÃO ESTADUAL: (ISENTO)

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.
A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço <http://www.dividaativa.rj.gov.br>

CÓDIGO CERTIDÃO RQ1M.4130.42S1.2024

Esta certidão tem validade até 08/06/2014, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em 10/12/2013 às 07:12:09.5, conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - Regional de Nova Friburgo
Rua Dantas Laginestra, 49, Centro

Emitida em 26/02/2014 às 08:49:52.1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP DE DUAS BARRAS
CNPJ: 39.523.873/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 09:52:16 do dia 15/01/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/07/2014.

Código de controle da certidão: **DA41.207E.EFAC.F39A**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do
Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 001802013-17023873

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEP DE DUAS BARRAS

CNPJ: 39.523.873/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 09/12/2013.

Válida até 07/06/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
Secretaria Municipal de Fazenda



Exercício: 2014

ALVARÁ

de Licença para Localização e Funcionamento

Concedido a : APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP. DE D.B
CPF/CNPJ: 39.523.873/0001-14

Para se estabelecer no(a): RUA DULCINA GUIMARAES PAGNUZZI 20
LOTEAMENTO CASTELO

No horário de: CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE

Enquadramento: GERAL

Atividade: ENTIDADE FILANTRÓPICA SEM FINS LUCRATIVOS

ISENTO

Inscrição: 01.029.003

Expedido em: 10/01/2014

Válido até: 31/12/2014

Observação: ISENTO DE ACORDO COM O ART. 157, INCISO II DA LEI Nº 773 DE 24/02/2007


Secretário Municipal de Fazenda
Prefeitura Duas Barras
Victor Abib Thuler
Secretário de Fazenda



PREFEITURA
DUAS BARRAS

Construindo a história



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Sede: Rua Everardo do Valle Moreira, 17 – Centro – Duas Barras/RJ – 28650-000
Tel: 2534-1741

Ofício Nº 001/2013
Assunto : Solicitação, faz.

Certificado de Inscrição

Nº 001/2013

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Duas Barras – RJ, com base no Art. 10º, Inciso VII da Lei Municipal 858 de 17 de Janeiro de 2006, Certifica a RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL (APAE), com sede à Rua Dulcina Guimarães Pagnuzzi, 20 – centro – Duas Barras – RJ, inscrita no CNPJ: 39523873/0001-14, com validade até 30 de Julho de 2014.

Duas Barras, 13 de Janeiro de 2014.


Sonia Maria Monteiro Hoelz
Psicóloga
CRP-RJ 05/29396

Sonia Maria Monteiro Hoelz
Presidente do CMDCA



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**

Coordenadora de Feitos de 2ª Instância - CFÉI-2
Av. Presidente Antônio Carlos, 251 - 2ª andar
Centro - Rio de Janeiro - 20020010 RJ
Tel: 21 23806504

CERTIDÃO DE FEITOS TRABALHISTAS

Em conformidade com o disposto na alínea "d" do artigo 714 da Consolidação das Leis do Trabalho,

Certifico que nas ocorrências de ações distribuídas na jurisdição deste Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, no período de 17/12/2003 até a 17/12/2013, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL DE DUAS BARRAS - RJ não consta como Réu em nenhuma ação.

E, para constar, eu, Alexandre Neves da Silva Analista Judiciário, extraí a presente CERTIDÃO, que lida a achada conforme, vai datada e assinada pelo responsável.

Emolumentos de R\$ 5,53 nos termos do Artigo 789-B da Consolidação das Leis do Trabalho.

Rio de Janeiro, 17 de Dezembro de 2013

Atanyr Goulart Guimaraes

Coordenador

ATENÇÃO: A presente CERTIDÃO foi extraída do Sistema de Acompanhamento de Processos e lavrada de acordo com os dados fornecidos pelo requerente, inclusive quanto aos caracteres utilizados para a escrita, não sendo de responsabilidade do emitente qualquer erro originado a partir do requerimento formulado pelo interessado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro
Comarca de Duas Barras
Distribuidor Contador e Partidor de Duas Barras
Rua Modesto de Mello, 10 Fórum
28.650-000 Centro - Duas Barras - RJ

CERTIDÃO

O Oficial do Ofício de Registro de Distribuição desta Comarca, nomeado na forma da lei, **CERTIFICA** com referência aos assuntos mencionados, e **DA FE QUE**, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso relativos a:

- I - Ações e execuções fiscais promovidas pela Fazenda Pública Federal e Autarquias;
- II - Ações e execuções fiscais promovidas pela Fazenda Pública Estadual e Autarquias;
- III - Ações e execuções fiscais promovidas pela Fazenda Pública Municipal e Autarquias, desde seis de dezembro de um mil, novecentos e noventa e três até seis de dezembro de dois mil e treze.

NADA CONSTA contra o(s) nome(s) de **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL DE DUAS BARRAS**, CNPJ Nº 39.523.873/0001-14, pesquisado por semelhança.

Finalidade: renovação de convênio - FIA

certidão nº 604/2013; requerente Andrea Aparecida de C. Pereira. A Associação de Pais e Amigos do Excepcional de Duas Barras possui gratuidade de Justiça

Duas Barras, 6 de dezembro de 2013. Eu, _____ (Sidney Tavares dos Santos - Matr. 01/7708 - Oficial de Justiça) dei as buscas e eu, Sidney Tavares dos Santos - Matr. 01/7708 - Oficial de Justiça, a subscrevo e assino.

Sidney Tavares dos Santos - Matr. 01/7708

Custas: R\$ 0,00

Nº GRERJ





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro
Comarca de Duas Barras
Distribuidor Contador e Partidor de Duas Barras
Rua Modesto de Mello, 10 Fórum
28.650-000 Centro - Duas Barras - RJ

CERTIDÃO

O Oficial do Ofício de Registro de Distribuição desta Comarca, nomeado na forma da lei, **CERTIFICA** com referência aos assuntos mencionados, e **DA FÉ QUE**, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso relativos a:

- I - Ações privativas das Varas de Acidentes de Trabalho;
- II - Ações privativas das Varas de Órfãos e Sucessões;
- III - Ações privativas das Varas de Infância e Juventude;
- IV - Ações privativas das Varas de Família, como separação judicial ou consensual, divórcio judicial ou consensual, alimentos e outros;
- V - Ações privativas de Registros Públicos, como cancelamentos de procurações ou de registros e retificações ou registro de títulos imobiliários e outros;
- VI - Ações de Falências e Concordatas bem como Inquéritos Judiciais Falimentares ou Falências Dolosas;

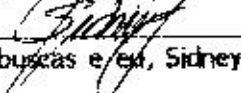
VII - Ações privativas das Varas Cíveis, tais como sumariíssimas, despejos, ordinárias, arrestos, seqüestros de bens, buscas e apreensões, reservas de domínio, anulação ou apreensão ou substituição de títulos, consignatórias, renovatórias, execuções e outras;

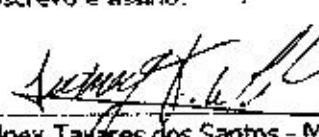
VIII - Ações privativas de Juizados Especiais Cíveis, desde seis de dezembro de um mil, novecentos e noventa e três até seis de dezembro de dois mil e treze.

NADA CONSTA contra o(s) nome(s) de ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL DE DUAS BARRAS, CNPJ Nº 39.523.873/0001-14, pesquisado por semelhança.

Finalidade: renovação de convenia - FIA

certidão nº 603/2013; requerente Andrea Aparecida de C. Pereira. A Associação de Pais e Amigos do Excepcional de Duas Barras possui gratuidade de Justiça

Duas Barras, 6 de dezembro de 2013. Eu,  Sidney Tavares dos Santos - Matr. 01/7708 - Oficial de Justiça) dei as buscas e eu, Sidney Tavares dos Santos - Matr. 01/7708 - Oficial de Justiça, a subscrevo e assino.


Sidney Tavares dos Santos - Matr. 01/7708

Custas: R\$ 0,00
Nº GRERJ



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

**CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS
 RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade da pessoa jurídica: **APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEP DE D.B.** inscrita no CNPJ nº 39.529.003/0001-14, com o endereço e inscrições municipais, estaduais e federais, e informado que não existem pendências em seu nome, relativas a tributos e impostos, perante a Prefeitura Municipal de Duas Barras e as inscrições em Dívida Ativa Municipal, Imposto Provisório de Consumo

Matrícula	Inscrição	Endereço	Atividade
100.003.422	00.003.422	RUA DULCINA GUIMARÃES FAGNUTZI	
101.003.003	00.003.003	RUA DULCINA GUIMARÃES FAGNUTZI	ENTIDADES FILANTROPICAS
100.002.175	00.002.175	RUA DULCINA GUIMARÃES FAGNUTZI 30	TAXA EXERC. CERTID. REGISTRO
100.001.950	00.001.950	RUA DULCINA GUIMARÃES FAGNUTZI 120	TAXA EXERC. CERTID. REGISTRO
100.009.078	00.009.078	RUA DULCINA GUIMARÃES FAGNUTZI 120	TAXA EXERC. CERTID. REGISTRO
100.008.534	00.008.534	RUA DULCINA GUIMARÃES FAGNUTZI 120	TAXA EXERC. CERTID. REGISTRO

Certidão emitida em 30/10/2013 com validade de (180) Cento e Oitenta dias a partir desta data.

DUAS BARRAS, 10 de Outubro de 2013.





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

Distribuidor de Nova Friburgo
Avenida Alberto Braune, 128 - Sobreloja
Centro NOVA FRIBURGO 28613000 RJ
Tel: 0 0

CERTIDÃO DE FEITOS TRABALHISTAS

Em conformidade com o disposto na alínea "d" do artigo 714 da Consolidação das Leis do Trabalho,

Certifico que, nas ocorrências de ações distribuídas na jurisdição das Varas do Trabalho de NOVA FRIBURGO, no período de 13/12/2003 a 13/12/2013, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Duas Barras - APAE não consta como Réu em nenhuma ação.

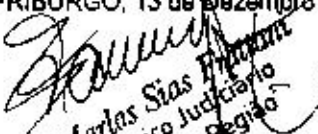
E, para constar, eu, Martos Sias Frattani Técnico Judiciário, extrai a presente CERTIDÃO, que lida a achada conforme, vai datada e assinada pelo responsável.

Emolumentos de R\$ 5,53

nos termos do Artigo 789-B da Consolidação das Leis do Trabalho.

NOVA FRIBURGO, 13 de Dezembro de 2013

Cristiane Campos Latini
Chefe Seção Contr e Distrib Feitos


Martos Sias Frattani
Técnico Judiciário
TRT 1ª Região

ATENÇÃO: A presente CERTIDÃO foi extraída do Sistema de Acompanhamento de Processos e lavrada de acordo com os dados fornecidos pelo requerente, inclusive quanto aos caracteres utilizados para a escrita, não sendo de responsabilidade do emitente qualquer erro originado a partir do requerimento formulado pelo interessado.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 10-2013/0050319-7

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA - CPN

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CPF / CNPJ 39.523.873/0001-14

CAD-ICMS NÃO INSCRITO

NOME / RAZÃO SOCIAL

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda, que, até a presente data, CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, porém com EXIGIBILIDADE SUSPENSA, nos termos da legislação tributária em vigor.

EMITIDA EM: 27/11/2013 AS 12:37:37

VÁLIDA ATÉ: 26/05/2014

(assinatura da autoridade fiscal emitente)

Nome: LARA DANTAS CARVALHO
Matrícula: 3000138-2

Lara Dantas Carvalho
Auditor Fiscal da Receita Estadual
ID: 5006372-3
Matrícula: 3000138-2

OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (www.sefaz.rj.gov.br).

A relação de débitos existentes será entregue ao requerente ou ao seu representante legal.

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.sefaz.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no CAD-ICMS caso exerça atividade relacionada no artigo 31 da Resolução SEF nº 2.861/97 (texto disponível em www.sefaz.rj.gov.br).

FINALIDADE (A SER INFORMADA EM CASO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO

Nº 001/2012

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro, com base no artigo 9º, da Lei Orgânica de Assistência social – LOAS e nas normas de transição, regulamentadas pelo Artigo 4º, da Resolução/CNAS nº 31, de 28 de fevereiro de 1999 e Resolução/CNAS nº32, de 24 de fevereiro de 1999, conforme previsto no Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Duas Barras – CMAS – DB e de conformidade com Resolução n 003, de 04 de Outubro de 2002, **CERTIFICA A INSCRIÇÃO** a APAE – Associação de Pais e Amigos do Excepcional de Duas Barras, com sede à Rua Dulcina Guimarães Pagnuzzi nº 20 – Loteamento Castelo, na Cidade de Duas Barras, inscrito no CNPJ nº 39.523.873/0001-14, válido por tempo indeterminado.

Duas Barras, 21 de maio de 2012.



Renata da Costa Ferreira
Presidente do CMAS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE DUAS BARRAS

ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DUAS BARRAS

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL DE DUAS BARRAS – APAE com sede à Rua Dulcina Guimarães Pagnuzzi, nº 20, Loteamento Castelo, Duas Barras – RJ, CEP. 28650-000, está em pleno funcionamento atendendo seus usuários.

Duas Barras, 29 de novembro de 2013.

Luiz Gustavo de Castro Mendes

Presidente do CMAS

